

Audiência Pública

Poder Público e as

PPPs, as

Concessões e os

Fundos de

Investimento









Possibilidade de cessão de bem reversível em garantia de financiamentos Embora seja uma prática comum em alguns setores, a possibilidade de cessão de bens reversíveis em garantia de financiamentos ainda gera questionamentos jurídicos. A proposta seria esclarecer que compete ao gestor público definir quando esta cessão é possível.

Fundos Públicos: desvinculação de destinações para estruturação de fundo multimodal desvincular os tributos a destinações específicas, tornando-os passíveis de serem destinados ao fomento de diversos segmentos da infraestrutura (Fundo Multimodal); vincular parte das receitas de outorgas ao desenvolvimento do setor

discutir a destinação dos recursos públicos dos fundos de infraestrutura de forma integrada aos recursos privados, de gestão pública, também aplicados no setor, como os dos fundos garantidores privados e os do FI-FGTS

Aprimoramento de Fundos Garantidores

Aprimoramento da utilização do FGIE.

Aprimoramento das debêntures incentivadas

Implementação dos aprimoramento definidos pelo GTMK do Ministério da Economia:

Criação de nova série de debênture incentivada, passando o incentivo ao emissor;

Alteração do prazo de lastro dos investimentos para até 60 meses;

Alteração na regra para enquadramento de fundos incentivados de infraestrutura; e Isenção de imposto de renda nas emissões de debêntures de infraestrutura incentivadas no exterior (Lei 9481/97)

Destinação das Outorgas Os recursos das Outorgas devem ficar no setor que Arrecada.

Mecanismos de hedge cambial Atuar em restrições tributárias para favorecimento de operações de hedge cambial em investimentos em concessões e consequentemente atrair investidores estrangeiros para os processos nacionais.

Reconhecimento
de ativos
regulatórios à
medida de sua
execução

Permite que parte do projeto construído seja oferecido em garantia, reduzindo a necessidade de garantias corporativas. Medida importante para projetos com elevado CAPEX e com obras de longa duração

Atração de novos *players* para o financiamento de infraestrutura Para suprir a necessidade de investimentos em infraestrutura será necessário aumentar a participação de segmentos que historicamente investem pouco em infraestrutura no Brasil, como fundos de pensão e seguradoras.

Prever e integrar os mecanismos de step-out rights quando houver o step-in Assegurar que o financiador poderá negociar a venda do ativo;

Possibilidade de alienar o direito de explorar e deixar que o passivo seja pago pelo novo licitante do ativo, para que o direito tenha valor de mercado;

Outro ponto seria prever que o contrato poderá prever a celebração de mecanismo específicos para disciplinar essa relação triangular (Concessionário/Concedente/ Financiadores) – abertura para o Acordo Tripartite;

Extinção antecipada da Concessão

Deixar claro quais as diretrizes e balizadores para o conteúdo das indenizações. Hoje, devido ao regramento insuficiente da lei, toda a disciplina do tema se ampara no contrato, o que suscita questionamentos e desgaste com os órgãos de controle. Eventualmente positivar as bases das indenizações. Exemplo: lucro cessantes na hipótese de encampação.

Aporte de recursos públicos em concessão (Lei 8.987/95) Esclarecer a possibilidade de os entes públicos realizarem aportes em concessões restando claro que não se trata de PPP.











